



**LEI MUNICIPAL Nº. 397/2013**, de 29 de julho de 2013.

***Dispõe sobre reajuste de vencimentos de Profissionais da Educação Básica do Município e dá outras providências.***

O Povo do Município de São João das Missões, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Sr. Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos a Profissionais da Educação Básica do Município de São João das Missões, efetivos e contratados, em atividade ou inativos, aos comissionados e sobre horas-aula, conforme o constante no Demonstrativo do Relatório de Impacto Financeiro em anexo.

**Parágrafo único** – O reajuste previsto no *caput* deste artigo somente é devido aos seguintes Profissionais da Educação Básica do Município de São João das Missões: Professor de Ensino Infantil; Professor de Ensino Fundamental 1ª a 5º ano; Pedagogo; Professor de Informática; Professor da EJA; Diretor Escolar I e II; Técnico em Planejamento Escolar; Coordenador de Creche; Professor de Ensino Fundamental 6º a 9º ano.

**Art. 2º** – O reajuste ora autorizado terá como índice o percentual de 08% (oito por cento), que representa a estimativa de inflação e crescimento do PIB Nacional para o ano de 2013 e incidirá sobre os vencimentos relativos ao mês de julho do corrente ano, a serem pagos no mês de agosto.

**Art. 3º** – Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei serão usados recursos do orçamento corrente ou mediante abertura de crédito especial.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), aos 29 dias do mês de julho de 2013.

**MARCELO PEREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de São João das Missões/MG

**FABIO PEREIRA DE SOUZA**  
Secretário Geral

Documentado publicado na data de 29/07/2013 por afixação nos termos do Art. 1º Capítulo I, das disposições transitórias da Lei Orgânica Municipal.



**Anexo I**  
**Quadro de Reajuste dos Servidores da Educação 60%**

Cargo	Salário mensal
Professor de ensino infantil	R\$ 1.036,72
Professor de ensino fundamental 1ª a 5º ano	R\$ 1.036,72
Pedagogo	R\$ 2.012,46
Professor de informática	R\$ 1.036,72
Professor da EJA	R\$ 1.036,72
Diretor Escolar II	R\$ 2.439,34
Técnico em Planejamento Escolar	R\$ 3.049,19
Coordenador de Creche	R\$ 974,05
Diretor Escolar I	R\$ 1.829,51
Professor de Ensino Fundamental 6º a 9º ano	R\$14,40/Aula

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
(MG), aos 29 dias do mês de julho de 2013.

  
**MARCELO PEREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de São João das Missões/MG

  
**FABIO PEREIRA DE SOUZA**  
Secretário Geral

Documentado publicado na data  
de 29/07/2013 por afixação nos  
termos do Art. 1º Capítulo I, das  
disposições transitórias da Lei  
Organica Municipal. 